

LEI Nº 0481/12 de 22/06/2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de Jupiá, conforme fica a seguir demonstrado:

Plano Plurianual

PROGRAMA	08.00	Secretaria de Saúde
AÇÃO	08.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE		Construção da Academia da Terceira Idade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		10.241.0021.1.051
ELEMENTO		4490

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PROGRAMA	08.00	Secretaria de Saúde
AÇÃO	08.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE		Construção da Academia da Terceira Idade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		10.241.0021.1.051
ELEMENTO		4490

Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	08.00	Secretaria de Saúde
AÇÃO	08.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE		Construção da Academia da Terceira Idade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		10.241.0021.1.051
ELEMENTO		4490 (258)
VALOR R\$		100.000,00 (cem mil reais);
ELEMENTO		4490 (106)
VALOR R\$		50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

PROGRAMA	08.00	Secretaria de Saúde
AÇÃO	08.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE		Ampliação do Posto de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		10.301.0021.1.007
ELEMENTO		4490 (258)
VALOR R\$		10.000,00 (dez mil reais);
VALOR R\$		90.000,00 (noventa mil reais) do excesso de arrecadação;
VALOR R\$		50.000,00 (cinquenta mil reais) do superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 22 de Junho de 2012.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal